



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ELIO ZILLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 326

Assunto: versando sobre nova redação aos arts. 141 e 144 da Resolução

nº 192, de 03/09/1970, REGIAMENTO INTERNO, modificados pela Resolução

nº 225, de 08/05/1975.

Resolução nº 227/75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral
ARQUIVE SE
[Signature]
Diretor Geral
Em 10 de Setembro de 1975.

Class. 502.311

Proc. No 14.047

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 06/08/1975
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
~~REDEBATEDOR~~
Sala das Sessões, em 13/08/1975
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 06/08/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Nº 014047 = 6 A3675
CLASSIF 502.311

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 326

Art. 1º - Os artigos 141 e 144 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970, REGIMENTO INTERNO, modificados/pela Resolução nº 225, de 08 de maio de 1975, passam a vigor / com a seguinte redação:

Emenda Art. 141 - Serão de alçada do Presidente e es- / critos os requerimentos que solicitem:

- I - renúncia de membro da Mesa;
- II - renúncia de Vereador;
- III - audiência de Comissão apresentada por ou- tra;
- IV - juntada ou desentranhamento de documentos;
- V - informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- VI - votos de pesar por falecimento;
- VII - voto de louvor ou congratulações;
- VIII - retirada pelo autor de proposição sem pa- recer ou com parecer contrário;
- IX - inclusão na pauta da Ordem do Dia de pro- posição em condições regimentais;
- X - pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessioná- / rias de serviços públicos;
- Emenda* **X** XI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio; e
- XII - informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas.

Parágrafo único - No caso de entender o Presiden- te, que determinado requerimento não deva ser encaminhado, soli- citará pronunciamento da comissão competente e determinará, a seguir, a sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação final / do Plenário."

a.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

3

Projeto de Resolução nº 326 - fls. 2

Art. 144 - Serão da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

- I - convocação do Prefeito e dos Secretários para prestar informações no Plenário;
- II - constituição de comissões especiais ou de representação;
- III - convocação de Sessão Especial ou Comemorativa;
- IV - audiência de comissão sobre assuntos em pauta;
- V - inserção de documento em Ata;
- VI - retirada de proposição com parecer favorável;
- VII - licença de Vereador;
- VIII - preferência;
- IX - urgência;
- X - retirada de urgência; e
- XI - adiamento de discussão.

§ 1º - Os requerimentos citados neste artigo poderão sofrer, após a sua discussão, o encaminhamento de votação, não sendo permitido, porém, a justificativa de voto.

§ 2º - Os requerimentos previstos neste artigo obedecerão ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 deste Regimento, exceto os constantes dos incisos VI, VII, VIII, IX e X.

§ 3º - Só serão recebidos pela Mesa:

- I - requerimentos previstos no inciso II, desde que apresentados:
 - a) pela Mesa;
 - b) pelos líderes; ou
 - c) por um terço (1/3) dos membros da Câmara.
- II - requerimentos previstos no inciso V, des-

*

a.



Projeto de Resolução nº 326 - fls. 3

de que subscritos por um terço (1/3) dos mem-
bros da Câmara; e

III - requerimentos previstos nos incisos IX e X ,
desde que assinados por dois terços (2/3) dos
membros da Câmara.*

Carandá
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1975.

Elío Zillo,
Líder da ARENA.

JUSTIFICATIVA

Pretende este projeto apenas que os requerimentos/
previstos nos incisos I e II do art. 144 do Regimento Interno,
passem a figurar como incisos XI e XII do art. 141 do mesmo di-
ploma legal. Transcreveu-se os citados dispositivos regimen- /
tais para facilitar a alteração pretendida.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

5
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	06, 08, 1975
<i>[Handwritten signature]</i>	
Presidente	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 326

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde couber:

Ao artigo 175, do Regimento Interno, Resolução nº 192, item IV:

Onde se lê 5 (cinco) minutos; leia-se 10 (dez) minutos.

Sala das Sessões, 06/agosto/1975.

[Handwritten signature]
Carlos Ungaro.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1.301

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, de autoria da Mesa da Câmara, versando sobre remuneração dos Vereadores, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, bem como seja inserido também o Projeto de Resolução nº 326.

Bala das Sessões, 06 de agosto de 1975.

Elio Zillo
Abelardo
Abelardo de Alencar
Manoel
Manoel Beagim
Romão Zanini
Amoreira

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

7
P

12
9
9

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 326

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

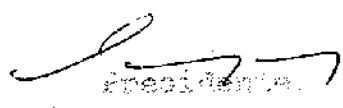
REQUERIMENTO Nº

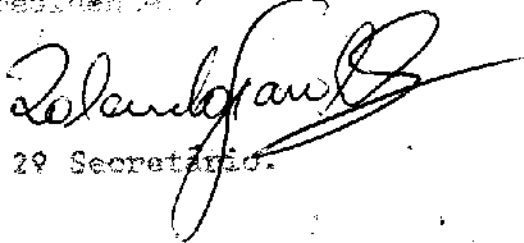
INDICAÇÃO Nº

<u>VEREADORES</u>	<u>APROVO</u>	<u>MANEJADO</u>	<u>REJEITO</u>
1. - Abdoral Lins de Alencar	X		
2. - Adoniro José Moreira	X		
3. - Antônio Tavares	X		
4. - Joaquim Ferreira	X		
5. - Carlos Ungaro	X		
6. - Edmar Correia Dias	X		
7. - Elio Zillo	X		
8. - Henrique Victório Franco			
9. - Hermenegildo Martinelli	X		
10. - Geraldo Dias	X		
11. - José Rivelli	X		
12. - José Silvio Bonassi	X		
13. - Luiz Lourenço Gonçalves	X		
14. - Pedro Osvaldo Beagim	X		
15. - Rolando Giarolla	X		
16. - Romeu Zanini	X		
17. - Waldir Fernandes	X		
TOTAL			

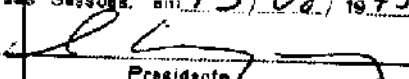
Sala das Sessões, em de de


1º Secretário.


Presidente.


2º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	EMENDA Nº 2 Ao
RETIRADO	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 326.
Sala das Sessões, em 13/08/1975	
 Presidente	

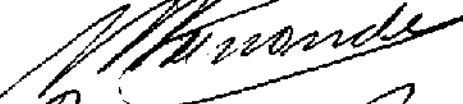
Suprimam-se os itens I e II do artigo 141 do Re-
gimento Interno, contidos no artigo 1º deste Projeto de Resolu-
ção.

Sala das Sessões, 13/agosto/1975.


Antonio Tavares.

Adonivaldo José Moreira



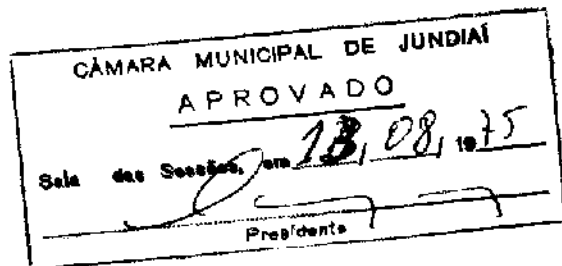


Romário Zanini

★



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo



EMENDA Nº 03

Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 326

Suprimam-se os itens XI do artigo 141 do Regimen-
to Interno, contidos no artigo 1º deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 13/agosto/1975.

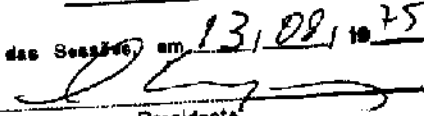
José Rivelli.

*



câmara municipal de Jundiá
estado de São Paulo

10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões em 13/08/1975

Presidente

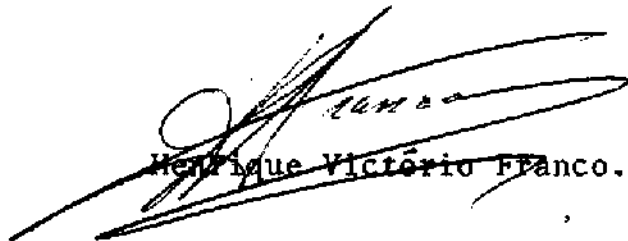
EMENDA Nº 4

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 326

Nova redação ao "caput" do art. 141, do art. 1º
da Resolução nº 326:

"Art. 141 - Serão encaminhados pelo Presidente
os requerimentos escritos que solicitem:"

Sala das Sessões, 13/agosto/1.975.


Henrique Victório Franco.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO

Sala das Sessões, em 03/09/1975

Presidente

11

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº. 14.047

Projeto de Resolução nº. 326, de autoria do vereador sr. Elio Zillo - versando sobre nova redação aos artigos 141 e 144 da Resolução nº. 192, de 03/09/1970 - REGIMENTO INTERNO - modificados pela Resolução nº. 225, de 08/05/1975.

P A R E C E R Nº. 508/75

Nos termos do artigo 195 do REGIMENTO INTERNO, esta Comissão de Justiça e Redação exara o seguinte PARECER DE REDAÇÃO FINAL ao

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 326

Art. 1º - Os artigos 141 e 144 da Resolução nº. 192, de 03 de setembro de 1970 - REGIMENTO INTERNO - modificados pela Resolução nº. 225, de 08 de maio de 1975, passam a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 141 - Serão encaminhados pelo Presidente os requerimentos escritos que solicitem:-

- I - renúncia de membro da Mesa;
- II - renúncia de Vereador;
- III - audiência de Comissão apresentada por outra;
- IV - juntada ou desentranhamento de documentos;
- V - informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- VI - votos de pesar por falecimento;
- VII - voto de louvor ou congratulações;
- VIII - retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
- IX - inclusão na pauta da Ordem do Dia de proposição em condições regimentais;
- X - pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessionárias de serviços públicos;
- XI - informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas.



Parágrafo único - No caso de entender o Presidente, que determinado requerimento não deva ser encaminhado, solicitará pronunciamiento da comissão competente e determinará, a seguir, a sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação final do Plenário."

"Art. 144 - Serão da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:-

- I - convocação do Prefeito e dos Secretários para prestar informações no Plenário;
- II - constituição de comissões especiais ou de representação;
- III - convocação de Sessão Especial ou Comemorativa;
- IV - audiência de comissão sobre assuntos em pauta;
- V - inserção de documento em Ata;
- VI - retirada de proposição com parecer favorável;
- VII - licença de Vereador;
- VIII - preferência;
- IX - urgência;
- X - retirada de urgência; e
- XI - adiamento de discussão.

§ 1º - Os requerimentos citados neste artigo poderão sofrer, após a sua discussão, o encaminhamento de votação, não sendo permitido, porém, a justificativa de voto.

§ 2º - Os requerimentos previstos neste artigo obedecerão ao disposto no § 1º do artigo 86 deste Regimento, exceto os constantes dos incisos VI, VII, VIII, IX e X.

§ 3º - Só serão recebidos pela Mesa:

I - requerimentos previstos no inciso II, desde que apresentados:

- a) - pela Mesa;
- b) - pelos líderes; ou
- c) - por um terço (1/3) dos membros da Câmara.

II - requerimentos previstos no inciso V, desde que subscritos por um terço (1/3) dos membros da Câmara; e

III - requerimentos previstos nos incisos IX e X, desde que assinados por dois terços (2/3) dos membros da Câmara."

*



PARECER Nº. 508/75 - fls. 3


Art. 2º - Ao artigo 175, do REGIMENTO INTERNO, Resolução nº. 192 - item IV, onde se lê cinco (5) minutos, leia-se dez - (10) minutos .

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14/08/1 975.

(José Sílvio Bonassi)
Presidente e Relator.


(Abdoral Lins de Alencar)


(Luiz Lourenço Gonçalves)


(Edmar Corrêa Dias)


(Waldir Fernandes)

PARECER APROVADO EM:- 25/08/1 975:-

*



14
R.P.

RESOLUÇÃO Nº. 227/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Os artigos 141 e 144 da Resolução nº. 192, de 03 de setembro de 1970 - REGIMENTO INTERNO - modificados pela Resolução nº. 225, de 08 de maio de 1975, passam a vigor com a seguinte redação:-

"Art. 141 - Serão encaminhados pelo Presidente os requerimentos escritos que solicitem:-

- I - renúncia de membro da Mesa;
- II - renúncia de Vereador;
- III - audiência de Comissão apresentada por outra;
- IV - juntada ou desentranhamento de documentos;
- V - informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- VI - votos de pesar por falecimento;
- VII - voto de louvor ou congratulações;
- VIII - retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
- IX - inclusão na pauta da Ordem do Dia de proposição em condições regimentais;
- X - pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessionárias de serviços públicos;
- XI - informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas.

Parágrafo único - No caso de entender o Presidente, - que determinado requerimento não deva ser encaminhado, solicitará pronunciamento da comissão competente e determinará, a seguir, a sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação final do Plenário."

R.P.

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

15
[Handwritten signature]

"Art. 144 - Serão da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:-

- I - convocação do Prefeito e dos Secretários para prestar informações no Plenário;
- II - constituição de comissões especiais ou de representação;
- III - convocação de Sessão Especial ou Comemorativa;
- IV - audiência de comissão sobre assuntos em pauta;
- V - inserção de documento em Ata;
- VI - retirada de proposição com parecer favorável;
- VII - licença de Vereador;
- VIII - preferência;
- IX - urgência;
- X - retirada de urgência; e
- XI - adiamento de discussão.

§ 1º - Os requerimentos citados neste artigo poderão sofrer, após a sua discussão, o encaminhamento de votação, não sendo permitido, porém, a justificativa de voto.

§ 2º - Os requerimentos previstos neste artigo obedecerão ao disposto no § 1º do artigo 86 deste Regimento, exceto os constantes dos incisos VI, VII, VIII, IX e X.

§ 3º - Só serão recebidos pela Mesa:

I - requerimentos previstos no inciso II, desde que apresentados:

- a) - pela Mesa;
- b) - pelos líderes; ou
- c) - por um terço (1/3) dos membros da Câmara.

II - requerimentos previstos no inciso V, desde que subscritos por um terço (1/3) dos membros da Câmara; e

III - requerimentos previstos nos incisos IX e X, desde que assinados por dois terços (2/3) dos membros da Câmara."

Art. 2º - Ao artigo 175, do REGIMENTO INTERNO, Resolução nº. 192 - item IV, onde se lê cinco (5) minutos, leia-se dez (10) minutos.

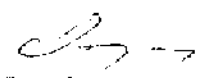
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

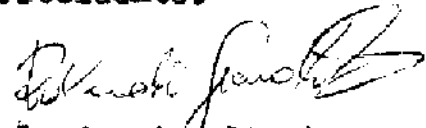
*




Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1 975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.


(Edmar Corrêa Dias)
1º Secretário.


(Rolando Giarella)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1 975)


(Guinez Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

Jornal de Jundiaí, 14/9/1975

RESOLUÇÃO N.º 227/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:—

Art. 1.º — Os artigos 141 e 144 da Resolução n.º 192, de 03 de setembro de 1970 — REGIMENTO INTERNO — modificados pela Resolução n.º 225, de 08 de maio de 1975, passaram a vigor com a seguinte redação:—

“Art. 141 — Serão encaminhados pelo Presidente os requerimentos escritos que solicitem:—

- I — renúncia de membro da Mesa;
- II — renúncia de Vereador;
- III — audiência de Comissão apresentada por outra;
- IV — juntada ou desentranhamento de documentos;
- V — informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- VI — votos de pesar por falecimento;
- VII — voto de louvor ou congratulações;
- VIII — retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
- IX — inclusão na pauta da Ordem do Dia de proposição em condições regimentais;
- X — pedidos de esclarecimentos ou solicitações a entidades particulares ou concessionárias de serviços públicos;
- XI — informações ou providências solicitadas a outras entidades públicas.

Parágrafo único — No caso de entender o Presidente, que determinado requerimento não deva ser encaminhado, solicitará pronunciamento da comissão competente e determinará, a seguir, a sua inclusão na Ordem do Dia para deliberação final do Plenário.

“Art. 144 — Serão da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:—

- I — convocação do Prefeito e dos Secretários para prestar informações no Plenário;
- II — constituição de comissões especiais ou de representação;
- III — convocação de Sessão Especial ou Comemorativa;
- IV — audiência de comissão sobre assuntos em pauta;
- V — inserção de documento em Ata;
- VI — retirada de proposição com parecer favorável;
- VII — licença de Vereador;
- VIII — preferência;
- IX — urgência;
- X — retirada de urgência; e
- XI — adiamento de discussão.

§ 1.º — Os requerimentos citados neste artigo poderão sofrer, após a sua discussão, o encaminhamento de votação, não sendo permitido, porém, a justificativa de voto.

§ 2.º — Os requerimentos previstos neste artigo obedecerão ao disposto no § 1.º do artigo 86 deste Regimento, exceto os constantes dos incisos VI, VII, VIII, IX e X.

§ 3.º — Só serão recebidos pela Mesa:

- I — requerimentos previstos no inciso II, desde que apresentados:
 - a) — pela Mesa;
 - b) — pelos líderes; ou
 - c) — por um terço (1/3) dos membros da Câmara.
- II — requerimentos previstos no inciso V, desde que subscritos por um terço (1/3) dos membros da Câmara; e

III — requerimentos previstos nos incisos IX e X, desde que assinados por dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

Art. 2.º — Ao artigo 175.º do REGIMENTO INTERNO, Resolução n.º 192 — Item IV, onde se lê cinco (5) minutos, leia-se dez (10) minutos.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1975)

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Edmar Correia Dias)

1.º Secretário.

(Rolando Giarolla)

2.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/09/1975).

Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.